SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006584-28.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Embargante: José Cirino

Embargado: Associação São Bento de Ensino - Uniara

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Carlos Eduardo Zanini Maciel

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, os termos da transação havida e apresentada pelas partes (fls 104/105) e, com fundamento no artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** os presentes embargos de terceiro.

Por não haver interesse em recorrer, declaro a preclusão lógica.

Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

Destarte, determino o desbloqueio e o levantamento, pelo embargante, dos valores bloqueados nos autos do cumprimento de sentença (processo 0014264-18.2017.8.26.0037), expedindo o competente MLJ.

No mais, cabe ao embargante o pagamento das custas do processo, observados os benefícios da assistência judiciária gratuita (artigo 98, §2º e 3º do Código de Processo Civil).

Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença para o cumprimento de sentença referido.

P.R.I.

Araraquara, 28 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA